

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 59

Concede Subvenção

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, uma subvenção mensal de Cr\$-8.000(oito mil cruzeiros), à Banda de Música local.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$-48.000(quarenta e - oito mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de julho de 1965.

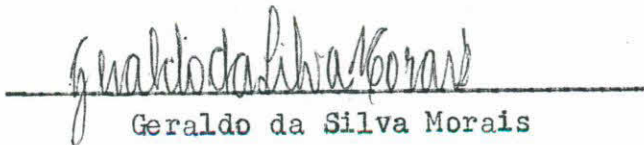
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 22 DE JUNHO DE 1965



Antonio Quirino da Silva

Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes

Secretário-Contador